

RESOLUÇÃO Nº 32 de 22.01.08

(Processo TRT nº 0185/2008)

- “Por maioria, suspender os prazos processuais, excetuando-se os casos de urgência, a partir do dia 17 de janeiro do corrente ano, pelo período de 30 dias, ou até o término da greve, caso seu termo ocorra durante o trintídio. Vencidos os Desembargadores Manoel Arízio Eduardo de Castro e Lais Maria Rossas Freire que não consentiam com a suspensão dos prazos.” (Trata-se de Ofício Circular nº 01/2008 - AGU/PU//PF/GAB/CE em que o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Ceará, após comunicar a deflagração de greve geral dos membros das carreiras de Advogado da União e Procurador Federal, e expor a necessidade de evitar prejuízos ao interesse e patrimônio públicos, solicitou a suspensão da realização de citações, notificações e remessa dos autos durante o período da greve, inclusive citações e intimações virtuais, à exceção dos atos processuais relativos a situações consideradas urgentes.).

PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 24 DE 12.02.08 P. 1354